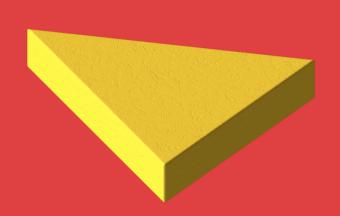
ACESSA e CONFIA

PLATAFORMA DE ACESSO DIGITAL AVANÇADO DO ESPÍRITO SANTO





Programação



Perfil e territorialização

Telemedicina e seus marcos legais

Diretrizes da implantação

Como ficará?

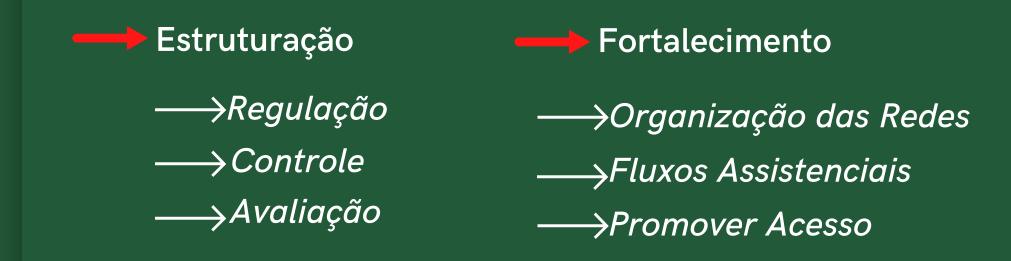
A plataforma

Encerramento

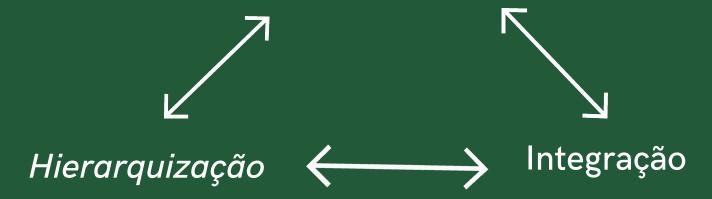
Política Nacional de Regulação do *SUS*

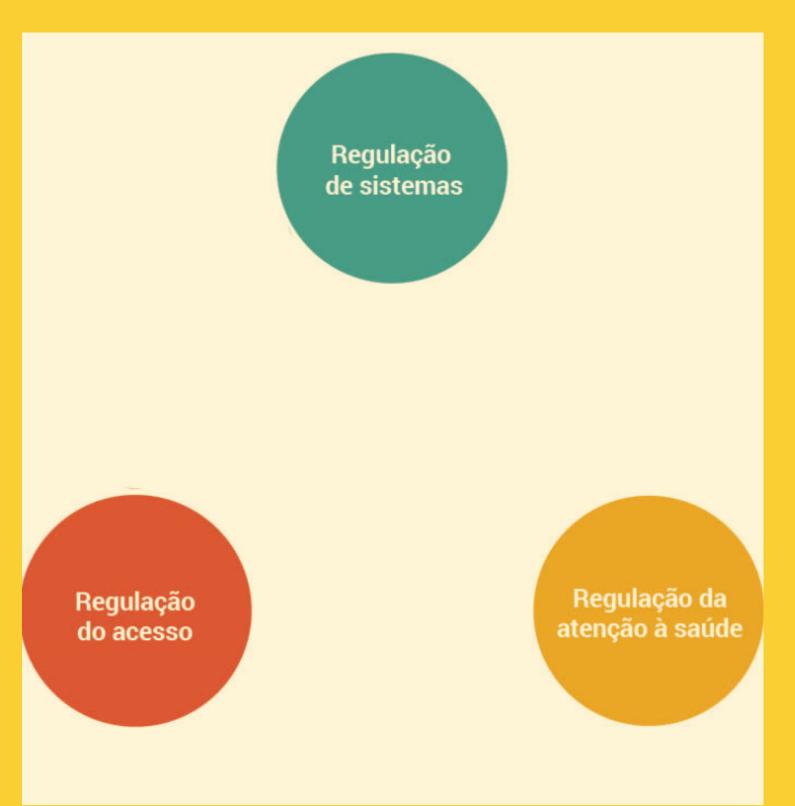
Portaria nº1.559 de 1 de Agosto de 2008

Objetivo central da Portaria









Regulação de Sistemas de Saúde

Objeto: os sistemas de saúde municipais, estaduais e nacional.

Objetivo: definir, a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executar ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas.

Regulação da Atenção à Saúde

Objeto: a adequada prestação de serviços à saúde.

Objetivo: garantir, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde/Indicadores COAP, a prestação de ações e serviços de saúde.

Regulação do Acesso à Assitência

Objeto: acesso aos serviços de saúde.

Objetivo: Organizar os fluxos assistenciais no âmbito do SUS, Elaborar e pactuar protocolos clínicos e de regulação de acesso, Coordenar e apoiar a implementação da regulação da atenção às urgências, Estimular e apoiar a implantação dos complexos reguladores municipais.

Complexo Regulador



Central de Regulação de Consultas e Exames

Responsável pela organização do acesso aos procedimentos ambulatoriais (consultas, exames e cirurgias eletivas), bem como a supervisão das ofertas, o monitoramento dos serviços e a elaboração de documentos/protocolos/diretrizes norteadores dos processos de trabalho.

Ex: Núcleos de Regulação Estadual e Centrais de Regulação Municipal.

Central de Regulação de Internações Hospitalares

Responsável por regular o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência/emergência.

Ex: NERI, NIR





Central de Regulação de Urgência

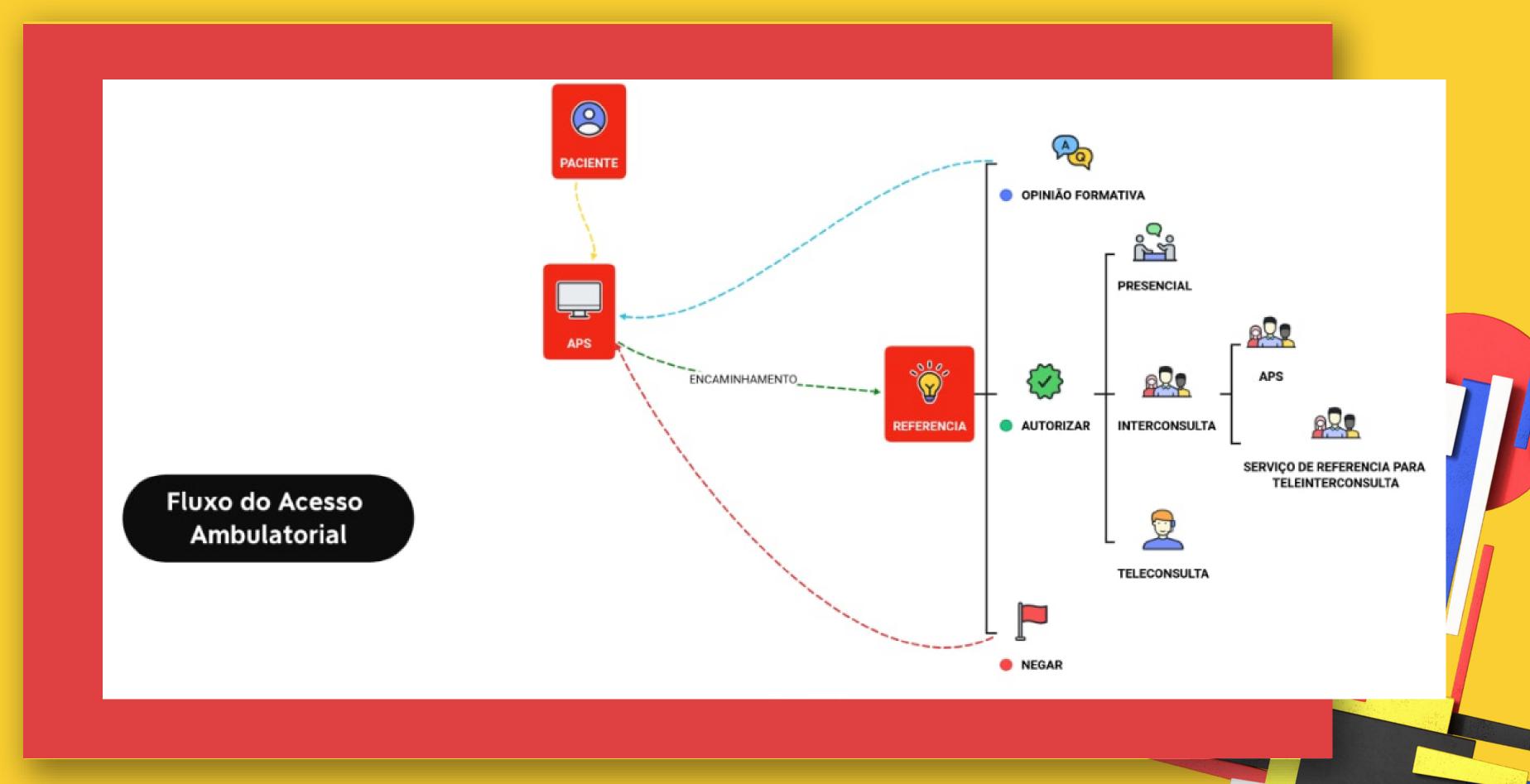
Responsável por regular o atendimento pré-hospitalar de urgência e conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência/emergência.

Ex: Central de Regulação do SAMU (192).

Central de Transplante e Doação de Orgãos

Responsável pela regulamentação, controle e monitoramento do processo de doação e transplantes, com objetivo em desenvolver o processo de doação, captação *Ex: Central de Transplantes do Estado.*





PORQUE MUDAR O SISTEMA?

Não atende ao complexo regulador;

Não há integração com os municípios;

Dificuldade e lentidão nas melhorias;

Ausência de relatórios;

Não atende a LGPD;

Necessidades de papeis, burocratizando o acesso;

Nova Contratualização;

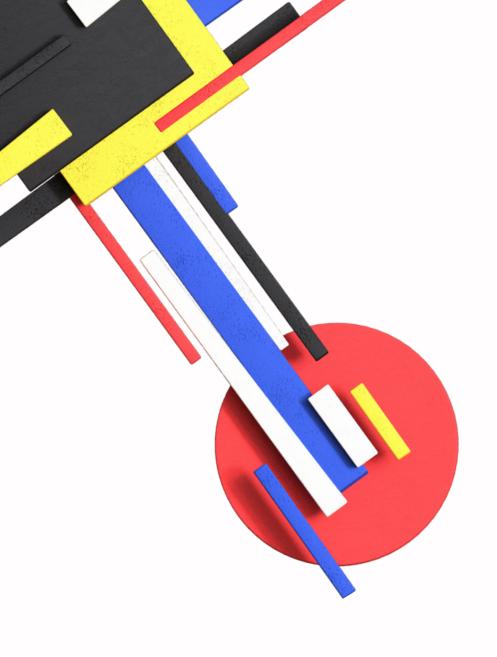
Aplicação apresenta vulnerabilidade.







Plataforma única de regulação para controle, integração e monitoramento dos fluxos de acesso à assistência, de relação com o usuário e de transparência.



PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

PLATAFORMA PRÓPRIA E FEITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESPÍRITO SANTO

Integração de todo o complexo regulador em base e interface única

UTILIZAÇÃO DA TELEINTERCONSULTA SÍNCRONA E ASSÍNCRONA, ASSIM COMO A TELECONSULTA, COMO FORMA DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ESPECIALISTAS

Apoio à desospitalização e garantia da integralidade da linha do cuidado

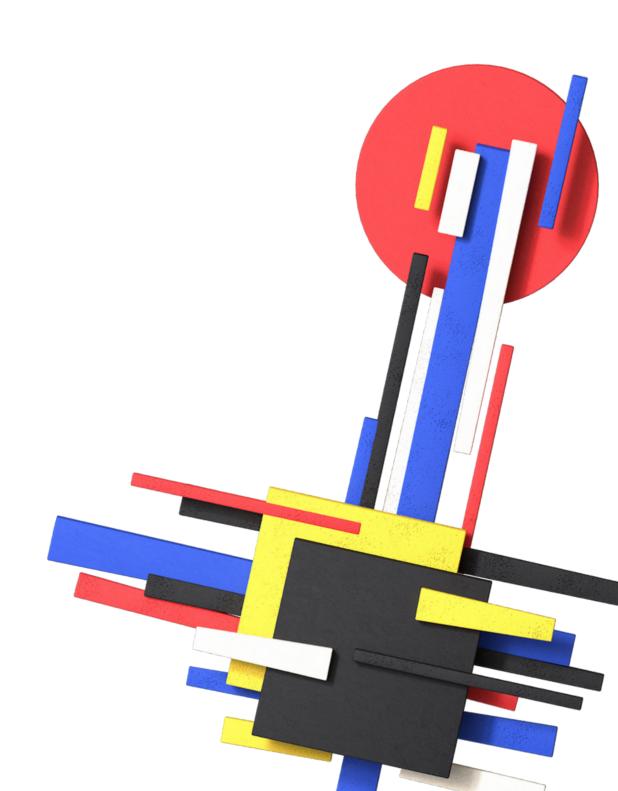
MONITORAMENTO E CONTROLE INTELIGENTE DAS CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E INTERNAÇÕES DO COMPLEXO REGULADOR AVALIAÇÃO CONSTANTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO UTILIZANDO A METODOLOGIA DO NPS (NET PROMOTER SCORE)

Gerenciamento de recurso das rotas de transporte sanitário através de relatórios gerenciais contendo as origens dos pacientes;

INTEROPERABILIDADE COM RNDS, CNES, CNS, SIGTAP, CFM E IBGE

Transparência

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS



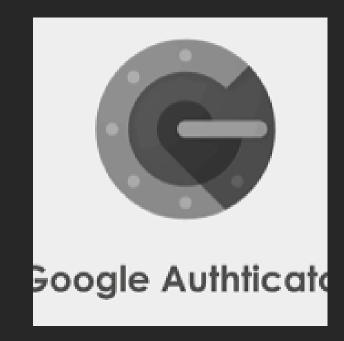




ACESSA E CONFIA



GOOGLE AUTHENTICATOR





































Autenticação 2 Fatores

Conselho

Termos de uso

Nesta etapa será necessário realizar o anexo de três imagens:

- Foto da frente do seu documento de identificação (RG ou CNH);
- Foto do verso do seu documento de identificação (RG ou CNH);
- Uma foto sua, segurando a frente do seu documento de identificação.

Atenção

Antes de anexar as imagens, certifique-se de que:

- As imagens estejam nítidas;
- Os dados do seu documento estejam legíveis.

Não se preocupe, os arquivos inseridos não serão compartilhados com terceiros.

Anexe aqui os arquivos solicitados: 🤣 Frente do Documento 1 Escolher arquivo Verso do Documento 1 Escolher arquivo Selfie Segurando o Documento 1 Escolher arquivo























Dados Pessoais

Identificação

Autenticação 2 Fatores

Conselho

Termos de uso

Nesta etapa do cadastro é necessário estar com seu Smartphone em mãos!

- Instale o aplicativo Google Authenticator em seu Smartphone;
- Faça leitura do QR Code ao lado com o APP do Google Authenticator para receber seu token de 6 dígitos;
- O Digite o token no campo "Token de Validação", abaixo do QR Code.

Após isso, aguarde a validação do token para poder prosseguir com seu cadastro.

O download do aplicativo Authenticator pode ser feito por meio das opções abaixo:





Realize a leitura do QR code abaixo para receber seu Token de 6 dígitos.





Preencha o campo abaixo com o Token recebido.

Não consegue ler o QR Code? Clique aqui

Token de validação





Voltar

Avançar

>











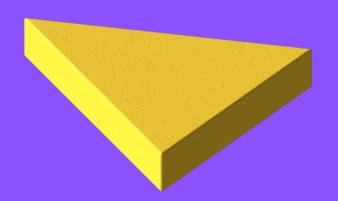












Principais perfis



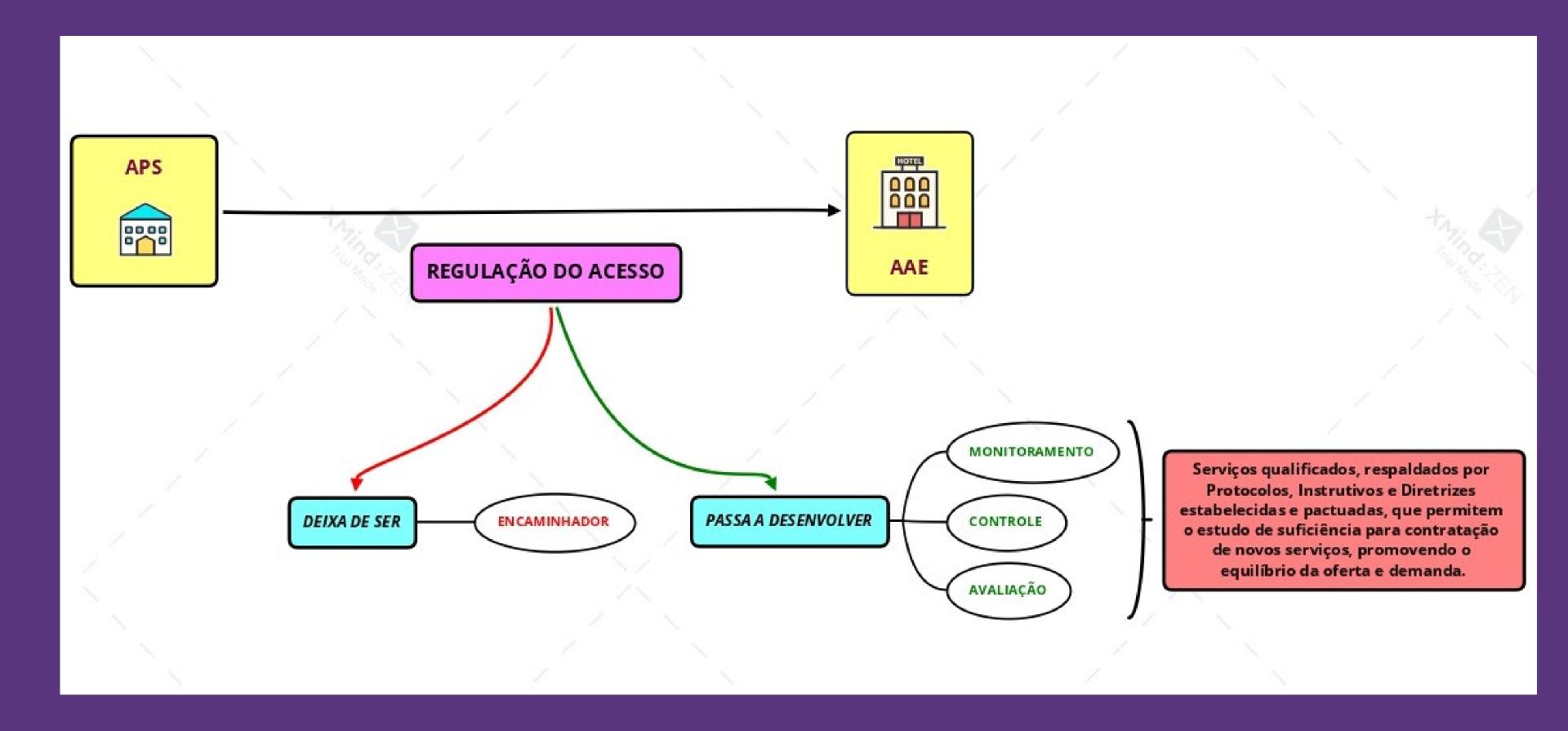
Coordenador Unidade

Solicitante

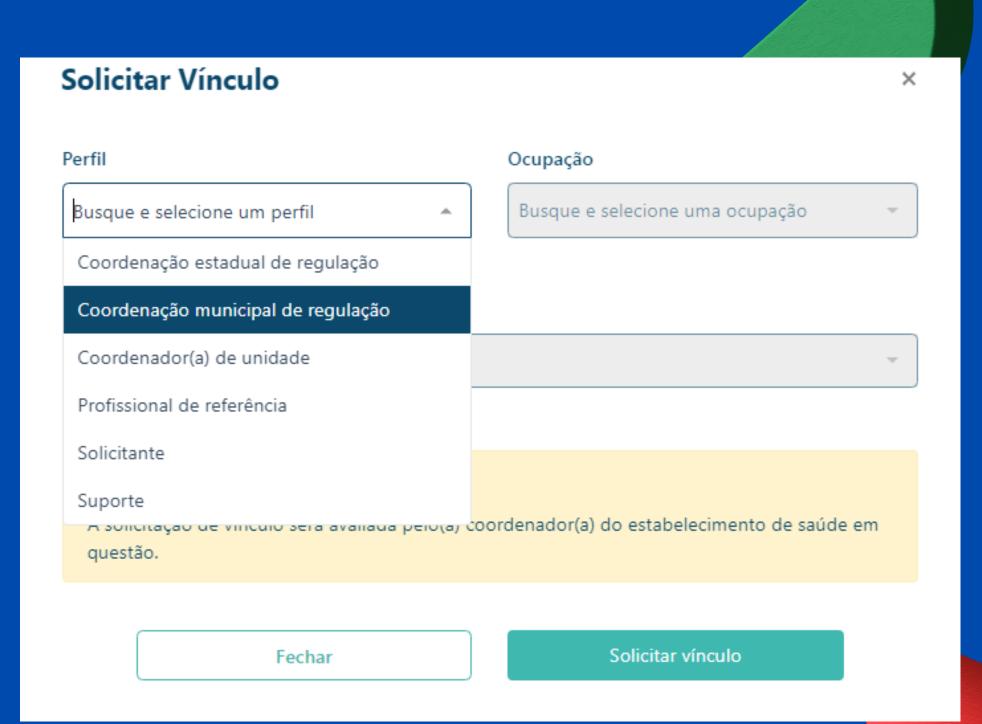
Profissional de Referência

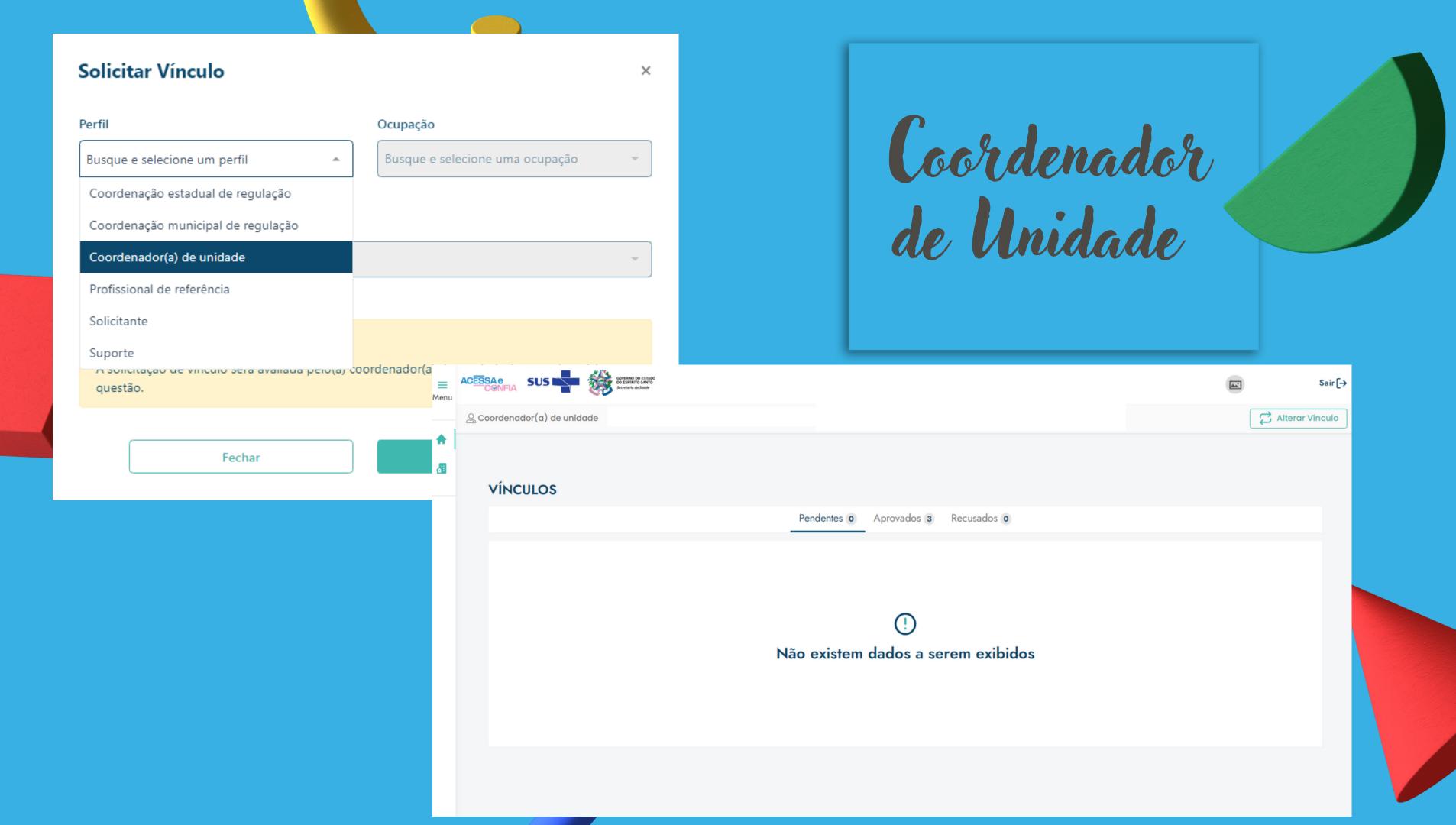


Coordenação Municipal



Coordenador Municipal





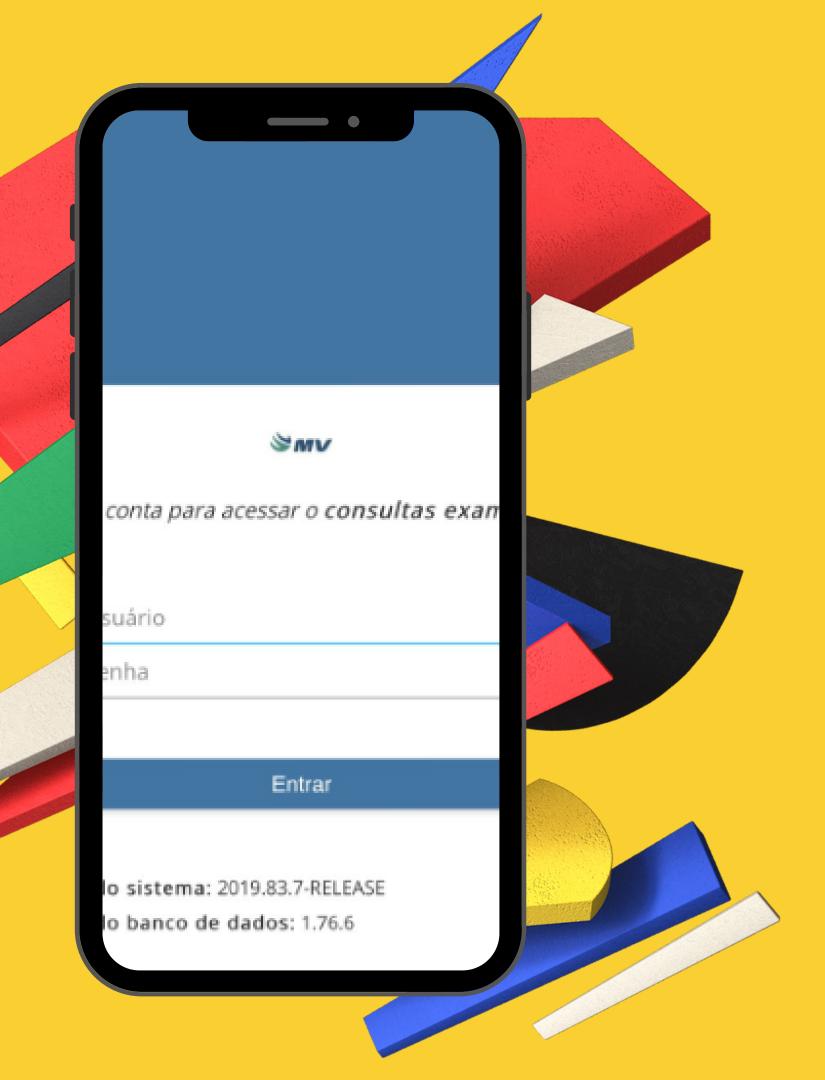




Como ficará?

Sobre o sistema SoulMV CMCE:

- Migração de filas
- Status (aguardando regulação, em regulação e opinião formativa)
- Atendimentos próximos 30 dias



RESOLVE:

ESTABELECER a obrigatoriedade do uso da aplicação de regulação ambulatorial, a todos os prestadores de serviços próprios e contratualizados, instituída pelo Estado para realização do atendimento do usuário

PORTARIA Nº 067-R, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Instituir o sistema de regulação ambulatorial no âmbito do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2022-7L5VC, e,

CONSIDERANDO

a instituição da Autorregulação Formativa Ambulatorial com a publicação da Portaria nº 102-R, de 20 de maio de 2021, como forma de organizar a relação entre os diversos pontos de atenção, com estabelecimento de laços de referência entre atenção básica e especializada, em uma rede de petição e compromisso matricial e territorial com técnicos e serviços de referência designados, que organizam e definem uma cadeia do cuidado implicando o âmbito da atenção primária, cuidados especializados e hospitalares;

a importância em adotar medidas para efetiva utilização da ferramenta de regulação ambulatorial e consequente levantamento preciso de informações de produção e avaliação dos serviços de saúde, bem como dar transparência aos cidadãos capixabas quanto aos serviços ofertados e os atendimentos realizados no âmbito SUS Estadual;

a necessidade de adequação do registro (senha de atendimento) de todos os usuários do SUS atendidos nos prestadores de serviço via Sistema de Regulação Ambulatorial.

RESOLVE

Art.1º ESTABELECER a obrigatoriedade do uso da aplicação de regulação ambulatorial, disponível por meio do link: http://ambulatorial.regulacao. saude.es.gov.br/, a todos os prestadores de serviços próprios e contratualizados, instituída pelo Estado para realização do atendimento do usuário.

§1º É obrigatório o processo de registro dos usuários atendidos, bem como dos faltosos, mantendo atualizadas as confirmações diariamente.

§2º Não serão aceitos encaminhamentos físicos dentro do sistema de regulação ambulatorial no âmbito da SESA, devendo toda a solicitação de procedimentos ambulatoriais ser realizada em aplicação web oficial disponibilizada.

Art.2º Tornar obrigatório que os retornos de consultas dos usuários sejam realizados pelo próprio prestador de serviço.

Art.3º Instituir que os serviços próprios e contratualizados terão até o dia 30 de abril de 2022 para organização e treinamentos do sistema de regulação ambulatorial do Estado, assim como, para finalizar respectivos lançamentos de atendimentos realizados ou de pacientes faltosos represados.

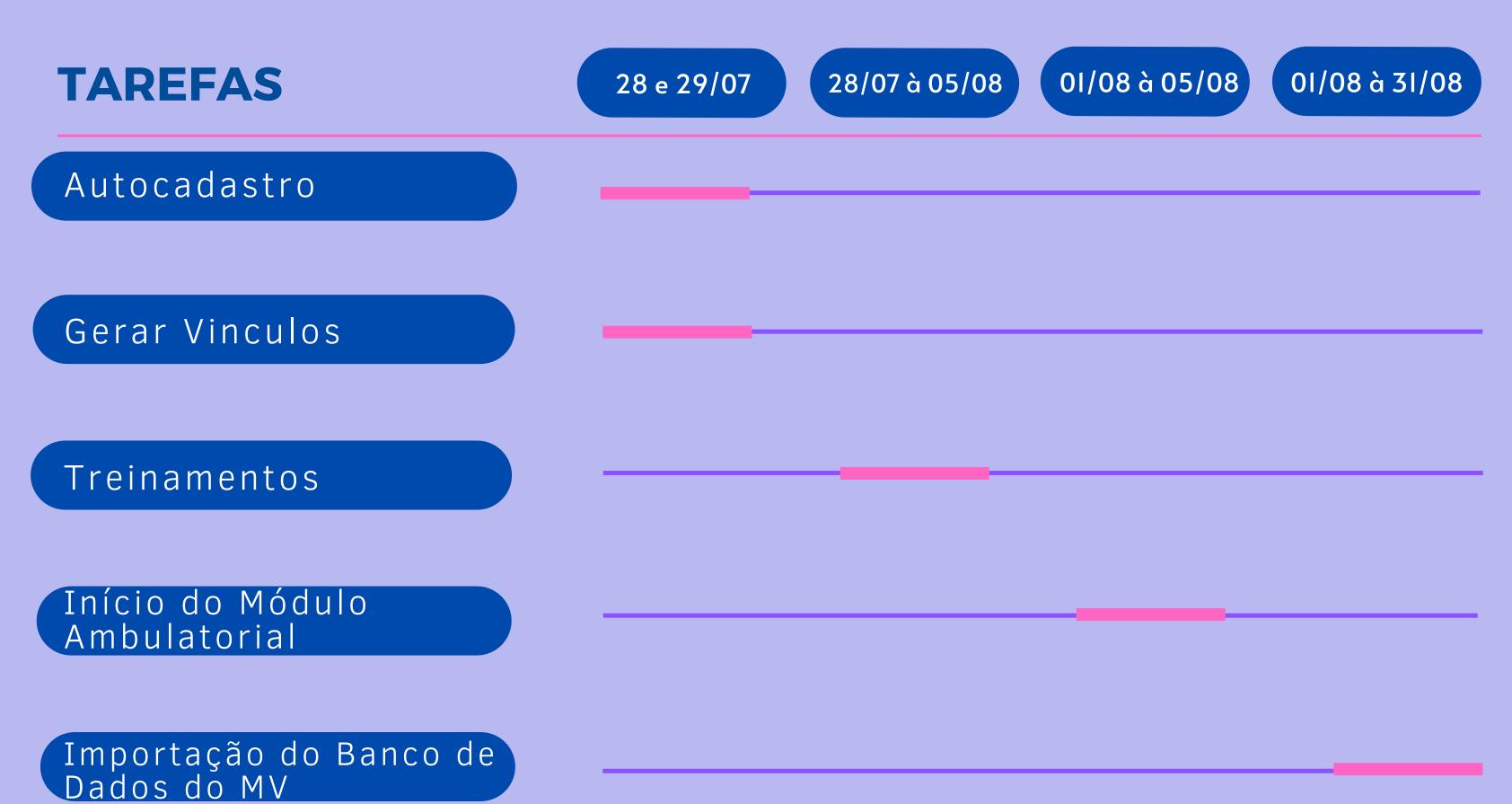
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 12 de abril de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

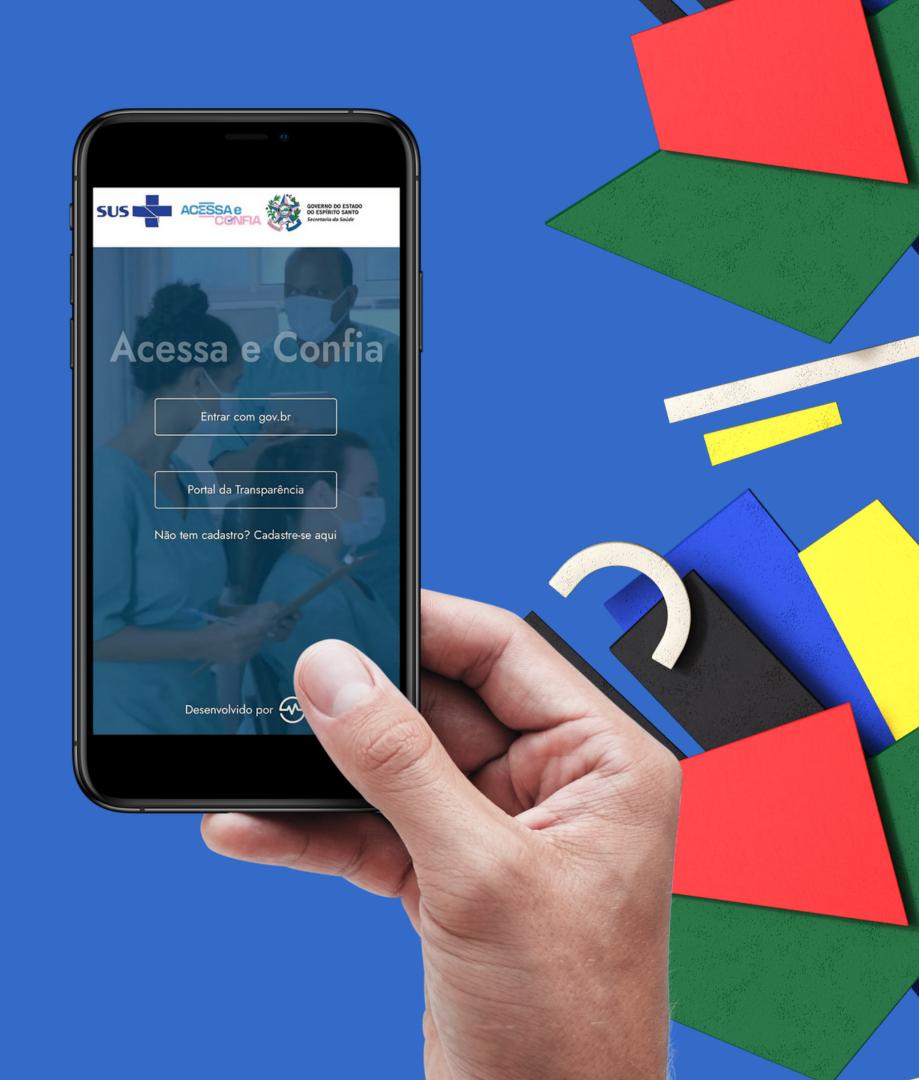
Protocolo 832743

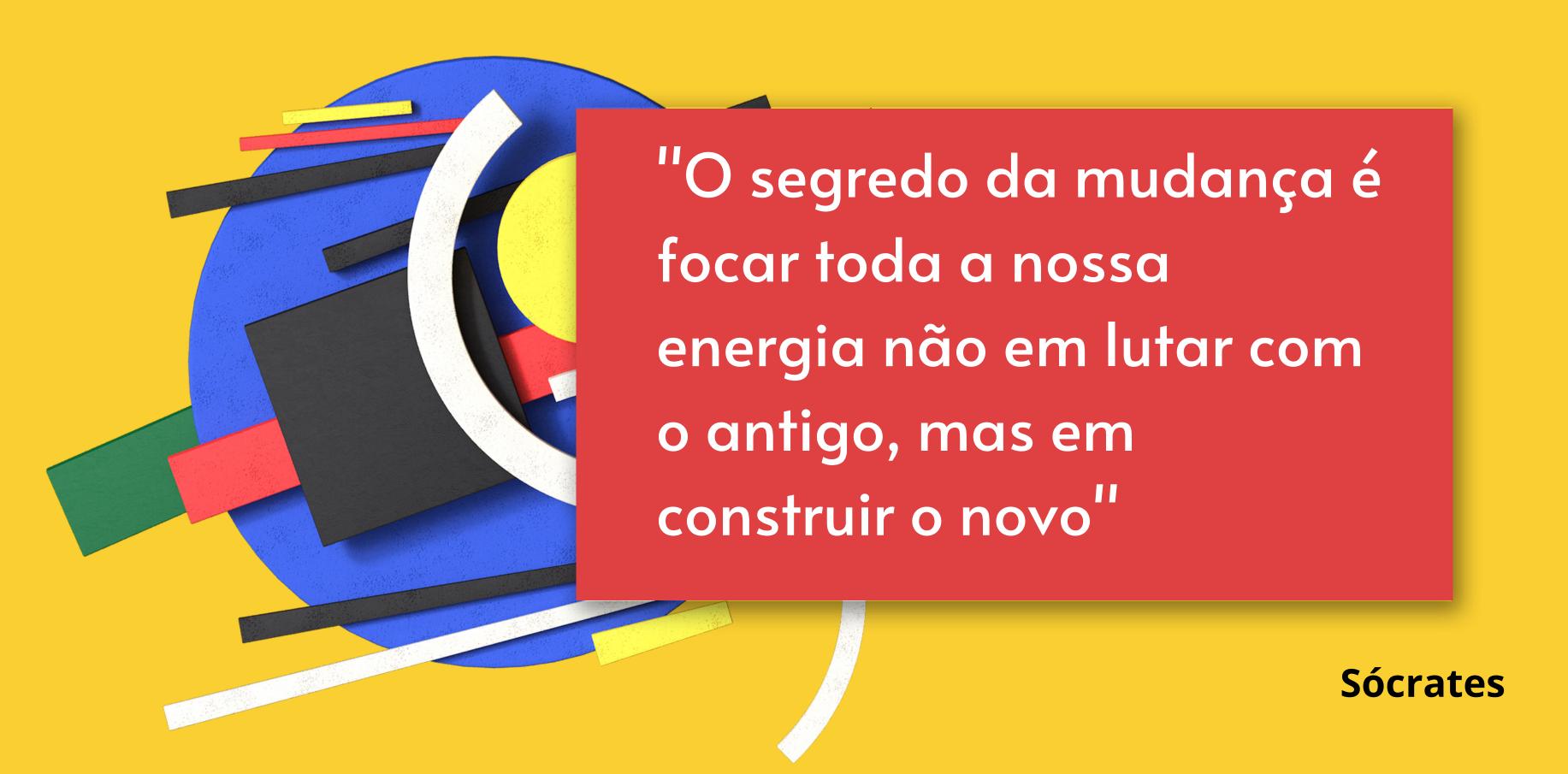


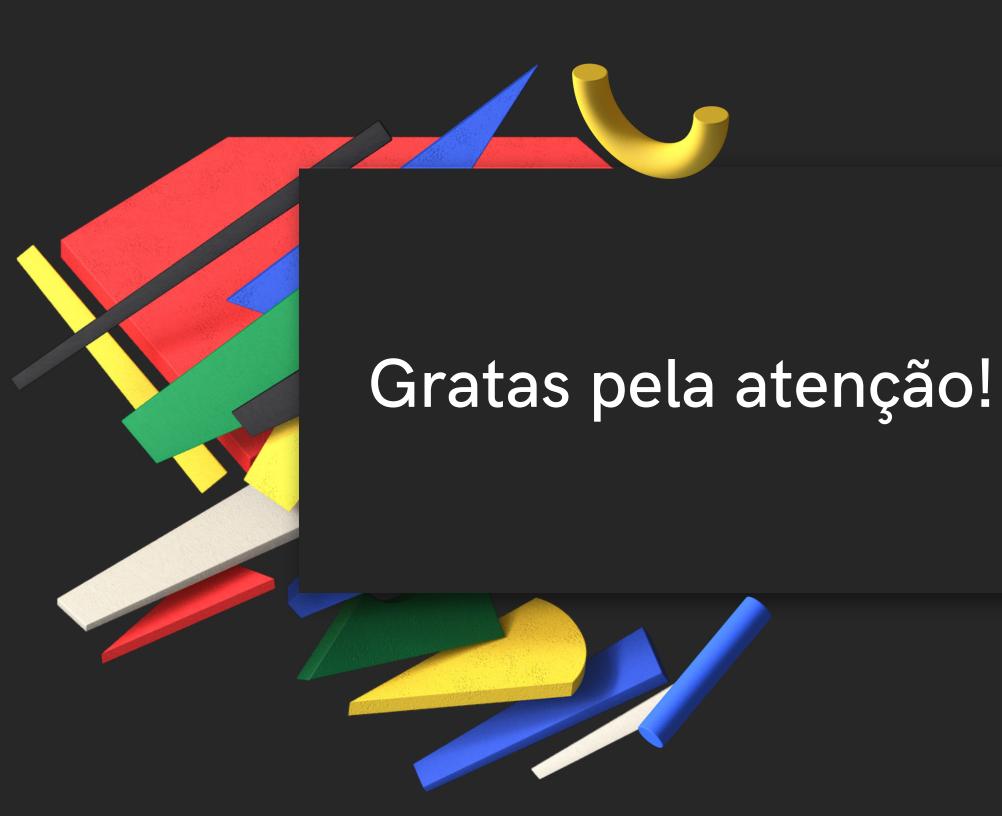
Suporte técnico +55 27 99524-8729











Patrícia Vedova Coordenação do Projeto ARFT

Elaine Dall Orto Coordenação Médica do Projeto ARFT

Supervisoras do Projeto ARFT:

Andrea Lorenzutti - Metropolitana
Joice Bosa - Central/Norte
Marinette Cetto - Central/Norte
Samilla Figueira - Sul
Waldilaine Motta Oliveira - Metropolitana

Tutoras do Projeto ARFT:

Rayany Almerinda Costa Neves Santos -Metropolitana
Wanessa da Silva Quinino - Metropolitana
Jaqueline Rocha Nascimento - Metropolitana
Resy Alves - Metropolitana
Silvana Ferreira - Sul
Sandra Avelino - Sul
Elisiane Secco - Sul
Maira Veloso - Central/Norte
Bruna Celin - Central/Norte